



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2023 – PP Nº 010/2023. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção em consultório odontológico e periférico, bem como fornecimento de peças e materiais. Abertura: Dia 30/08/2023 – 08h00min. Inf.: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 300, Centro – MIRAVÂNIA/MG, no horário das 07h00min às 17h00min. Miravânia/MG, 16 de agosto de 2023. Moisés Torres Dourado – Pregoeiro.

Companhia de Locação das Américas
Companhia Aberta
CNPJ: 10.215.988/0001-60 - NIRE: 31.300.136.973
Aviso aos Titulares da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia de Locação das Américas
A Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), comunica aos titulares das notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Locação das Américas" celebrado em 28 de fevereiro de 2022 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A., conforme aditado em 03 de março de 2022 ("Termo de Emissão"), que foram substituídos os Índices Financeiros (conforme definidos no Termo de Emissão) pelos Novos Índices Financeiros (conforme definidos no Termo de Emissão), bem como foi alterado o conceito de Dívida Bruta (conforme definido no Termo de Emissão) aplicável. As modificações descritas acima decorrem do (i) resgate antecipado facultativo das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia fluante, da 16ª (décima sexta) emissão da Companhia e (ii) resgate antecipado facultativo das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, da 17ª (décima sétima) emissão da Companhia, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 11 de julho de 2023, bem como nos termos do aviso aos debenturistas, divulgado pela Companhia em 12 de julho de 2023.
Belo Horizonte/MG, 17 de agosto de 2023
Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Relação com Investidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG – EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Passos - MG torna público que estarão abertas a inscrições para o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de servidores públicos municipais, conforme o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município, tal como as seguintes leis: Lei Municipal nº 2.535/2006, Lei Municipal nº 3.963/2023, Lei Complementar Municipal nº 061/2020, Lei Complementar Municipal 084/2023, Lei Complementar Municipal nº 078/2022 e Lei Complementar Municipal nº 062/2020; e em conformidade com a normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do link www.access.org.br/passos-mg, a partir das 14h do dia 20 de outubro até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2023, conforme horário oficial de Brasília. As inscrições serão efetivadas através da confirmação de pagamento do boleto conforme valor descrito para o cargo. PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, no dia 17 de dezembro de 2023 (domingo), na cidade de Passos/MG. A realização da prova terá prazo máximo de 4h e será realizada em dois turnos, a saber: Manhã - 08h; e tarde - 14h. As avaliações de título e prazos se encontram no edital. VAGAS: Os cargos e seus requisitos mínimos são: Auxiliar para Cuidados Específicos (Formação em nível médio), Auxiliar de Secretaria (Formação em nível médio), Oficial Administrativo (Formação em nível médio), Professor de Primeira Infância (Formação em nível médio técnico, modalidade normal magistério ou graduação em Pedagogia), Assistente Social Educacional (Graduação em curso superior de Serviço Social e registro no respectivo Conselho), Nutricionista (Curso Superior de Nutrição e registro no respectivo Conselho), Pedagogo (Curso superior em Pedagogia), Professor de Educação Básica (Curso superior em Pedagogia ou licenciatura em área específica), Professor de Apoio para Crianças com Necessidades Educacionais Específicas (Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou Normal de Nível Superior com pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva), Professor Tradutor/Intérprete de Libras (Licenciatura plena em LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em LIBRAS ou Licenciatura em Normal de Nível Superior com pós graduação em LIBRAS), Psicólogo Educacional (Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho), e Psicopedagogo (Curso superior em Pedagogia ou licenciatura em área específica, acrescida de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia). Do cargo de Professor da Educação Básica, constam no edital as especificações para cada área de atuação. O edital completo encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Passos www.passos.mg.gov.br, no site do Instituto Access www.access.org.br/passos-mg, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Passos e no mural de avisos da Câmara Municipal de Passos. Passos, Minas Gerais, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 139/2023 - Pregão nº 061/2023
Objeto: Contratação de empresa com profissional médico especializado na área de cardiologia, para realização de consultas em unidade de saúde deste município e realização de procedimentos em consultório clínico da contratada, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 29/08/2023. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 15/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 027/2023 - O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 29/08/2023 (terça-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 027/2023, para "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitibamg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 16 de Agosto de 2023. Wiliam W. Lopes de Almeida e Douglas Soares Rodrigues – Agentes de Contratação Oficial – Pregoeiro.

HOJE EMDIA
EDITORA-EXECUTIVA
Ana Paula Lima

COMERCIAL - SP/RJ/DF/MG
Rodrigo Cheiricatti
(31) 3253-2205 - (31) 98884-6999
rodrigo.carvalho@hojeemdia.com.br

GERAL: (31) 3253-2205

RODRIGO CHEIRICATTI
DIRETOR-EXECUTIVO
rodrigo.carvalho@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
Simone Amorim - (31) 99642-9883
samorim@hojeemdia.com.br
fonados@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2205
atendimento@hojeemdia.com.br

IRACEMA BARRETO
Editora Chefe

REDAÇÃO
(31) 98466-5170
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG



PECINI LEILÕES
DATA: 1º Público Leilão – 24/08/2023 às 14h00 | 2º Público Leilão – 24/08/2023 às 15h00
Angela Pecini Silveira, Mat. Jucesp 715, autorizada por **ASACORP EMPREEND. E PARTICIP. LTDA.** - CNPJ: 09.163.921/0001-40, venderá 1º ou 2º Leilão, art. 63, §1º/ 5º Lei 4.861/64, c/c VI e VII art. 1º Lei 4.864/65, os direitos sobre a unidade: **APARTAMENTO Nº 801 – BLOCO Nº 02 – CONDOMÍNIO VILLE PAMPULHA**, à Rua Flor de Júpiter, nº 40, Belo Horizonte/MG. Áreas: Real Total de 97,22m²; Real Privativa Coberta de 56,80m²; Real Privativa Descoberta de 3,34m²; Real Estacionamento de 10,35m²; Real Uso Comum de 26,73m²; Equivalente e Total de 77,35m²; Equivalente e Privativa de 59,31m²; Equivalente Estacionamento de 5,18m²; Equivalente Uso Comum de 12,86m². FIT: 0,01684463. 01 vaga nº 48. Mat. 102.218 – 5º CRI de Belo Horizonte/MG. **1º LEILÃO: R\$ 1.250.940,28** . **2º LEILÃO: R\$ 1.237.954,49**. Encargos do arrematante: pagamento à vista da arrematação e 5% leiloeira; quitação dos débitos condomínio/IPTU; despesas a partir das datas dos leilões; custas cartoriais, impostos transmissão, emissão de matrícula, certidões (inclusive da comitente) para lavratura e registro da escritura. Venda *“ad corpus”*. **IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação pelo arrematante. A comitente terá preferência na forma da lei. **Os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Pecini Leilões. www.pecinileiloes.com.br. Informações: contato@pecinileiloes.com.br, Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.**

previsul **EDITAL DE LEILÃO** "LEILÃO ONLINE" **MILAN LEILÕES** LEILAOEIRO OFICIAL
1ºLEILÃO: 05/09/2023 Às 16h. - 2ºLEILÃO: 11/09/2023 Às 16h.
Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNP Consórcios S/A - Administradora de Consórcios, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenças e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olímpia em São Paulo/SP. Localização dos imóveis: **CAETANÓPOLIS - MG. BAIRRO GARDEN VILLE**. Av. Europa, s/n, (Lt 02 da Qd 02). Terreno. Áreas Totais. Terr. 700,00m². Matr. 17.587 do RI de Paraopeba-MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 182.000,00** e 2º Leilão: 11/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 156.482,86. CAETANÓPOLIS - MG. BAIRRO GARDEN VILLE**. Av. Europa, s/n, (Lt 04 da Qd 02). Terreno. Áreas Totais. Terr. 700,00m². Matr. 17.589 do RI de Paraopeba-MG Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 182.000,00** e 2º Leilão: 11/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 148.988,77. CAETANÓPOLIS - MG. BAIRRO GARDEN VILLE**. Rua França, s/n, (Lt 09 da Qd 02). Terreno. Áreas Totais. Terr. 666,40m². Matr. 17.594 do RI de Paraopeba-MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 177.670,00** e 2º Leilão: 11/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 173.915,54. CAETANÓPOLIS - MG. BAIRRO GARDEN VILLE**. Av. Europa, s/n, (Lt 03 da Qd 03). Terreno. Áreas Totais. Terr. 700,00m². Matr. 17.598 do RI de Paraopeba - MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 182.000,00** e 2º Leilão: 11/09/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 135.370,91** Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O Interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br.
Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br



17 AGO 2023
BELO HORIZONTE

EDITAIS
HOJE EM DIA

3

MUNICÍPIO DE MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO 098/2023

Partes: Município de Machado/TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. **Processo licitatório 134/2023 - Dispensa Eletrônica 037/2023. Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Programa Minha Casa Minha Vida, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Machado/MG. **VALOR:** R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) - **VIGÊNCIA:** 10/02/2024.

MUNICÍPIO DE MACHADO

EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA RP 001/2023

Partes: Município de Machado/ Costa Mineração LTDA - **Processo Licitatório 005/2023 - Pregão 002/2023. Objeto:** Rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, do Contrato 116/2022. **Vigência:** 03/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG

O Município de Josenópolis, torna público, **Proc. Licitatório Nº 049/2023, Pregão Presencial Nº 025/2023** - Objeto - Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do Município de Josenópolis, MG, conforme Edital e do Termo de Referência. Credenciamento dia **30/08/2023, 14:00 Horas** - Pregoeira: Jessica Francielle Pires Vieira, pelo e-mail: licita.josenopolis@gmail.com ou <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG

O Município de Josenópolis, torna público, **Proc. Licitatório Nº 045/2023, Pregão Presencial Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇO 016/2023** - Objeto - Futura e eventual contratação de empresa para a fornecimento de veículos tipo pick-up zero quilômetro, primeiro emplacamento para Prefeitura Municipal de Josenópolis, MG, conforme Edital e do Termo de Referência. **Credenciamento dia 30/08/2023, 08:00 Horas** - Pregoeira: Jessica Francielle Pires Vieira, pelo e-mail: licita.josenopolis@gmail.com ou <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/>

MUNICÍPIO DE MACHADO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 147/2022 - PRC 327/22

Partes: Município de Machado / Marlon Brando Martins EIRELI - **Objeto:** Prorrogação Contratual - **Vigência:** 08/09/2023 - **Assinatura:** 10/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG

O Município de Josenópolis, torna público, **Proc. Licitatório Nº 048/2023, Pregão Presencial Nº 024/2023** - Objeto - Contratação de empresa especializada aquisição de retroescavadeira nova (zero hora) de acordo convênio 1231000090/2023/ SEAPA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Josenópolis, MG, conforme Edital e do Termo de Referência. **Credenciamento dia 31/08/2023, 08:00 Horas** - Pregoeira: Jessica Francielle Pires Vieira, pelo e-mail: licita.josenopolis@gmail.com ou <https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/>

MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A

CNPJ nº 03.299.837/0001-71 - NIRE 3130002770-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da Macaúbas Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), na Rodovia MG 05, s/n, Km 8,1, Parte, Nações Unidas, Sabará/MG, CEP: 34.590-390, no dia 04 de julho de 2023, às 11:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, na forma do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da acionista única, devidamente representada. **3) MESA: Presidente:** Antonio Carlos Ferrari Salmeron e **Secretário:** Ricardo Mota de Farias. **4) ORDEM DO DIA:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre o resultado obtido no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. **5) PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Jornal "Hoje em Dia", às fls. 7 e 8, datado de 12 de maio de 2023, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A. **6) DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei das S.A., considerar sanada a inobservância das exigências constantes das alíneas I, II e III do mesmo artigo, visto que foi dada a devida publicidade dos documentos à acionista única da Companhia antes da realização desta assembleia, e que a mesma está presente nesta ocasião; b) Sem restrições ou ressalvas, aprovar o relatório de administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo na data de 31 de dezembro de 2022, com o respectivo parecer dos auditores independentes; c) Considerando o resultado positivo da Companhia, tendo havido lucro no exercício findo em 2022, no valor de R\$7.208.858,12 (sete milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), a acionista resolve: i) Aprovar a destinação do valor de R\$360.442,91 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove e um centavos) à reserva legal; ii) Ratificar os dividendos pagos antecipadamente à acionista referente ao exercício de 2022, no valor de R\$1.106.206,54 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos); iii) Aprovar a distribuição de dividendos no valor de R\$5.742.208,67 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos), cujo pagamento ocorrerá até 31 de dezembro de 2023; e d) Por fim, fica aprovada a lavratura sumariada desta ata, que será arquivada na Companhia, junto com os documentos pertinentes a esta assembleia, rubricados pela Mesa. **7) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **8) ASSINATURAS:** Mesa: **Presidente:** Antonio Carlos Ferrari Salmeron; **Secretário:** Ricardo Mota de Farias. **Acionista única:** Vital Engenharia Ambiental S.A., representada por seus Diretores Antônio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias. *"Confere com o original lavrado no livro próprio."* **Ricardo Mota de Farias** - Secretário da Mesa. **Certidão - JUCEMG** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 10648550 em 14/07/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Companhia de Locação das Américas

Companhia Aberta

CNPJ: 10.215.988/0001-60 - NIRE: 31.300.136.973

Aviso aos Debenturistas das 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª e 26ª Emissões de Debêntures da Companhia de Locação das Américas
A Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), comunica aos titulares de (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da 18ª (décima oitava) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas", celebrada em 13 de setembro de 2019 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A. ("Escritura da 18ª Emissão"); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da 19ª (décima nona) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas", celebrada em 4 de dezembro de 2020 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A. ("Escritura da 19ª Emissão"); (iii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da 20ª (vigésima) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas", celebrada em 30 de abril 2021 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A., conforme aditada em 1 de junho de 2021 ("Escritura da 20ª Emissão"); (iv) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas" celebrada em 29 de outubro de 2021 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A., conforme aditada em 14 de setembro de 2021 ("Escritura da 21ª Emissão"); (v) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da 22ª (vigésima segunda) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas" celebrada em 29 de outubro de 2021 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A. ("Escritura da 22ª Emissão"); (vi) debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da 23ª (vigésima terceira) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Terceira Emissão da Companhia de Locação das Américas" celebrada em 28 de março de 2022 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A., conforme aditada em 22 de abril de 2022 ("Escritura da 23ª Emissão"); (vii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, da 24ª (vigésima quarta) emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Quarta Emissão da Companhia de Locação das Américas" celebrada em 6 de maio de 2022 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A., conforme aditada em 17 de maio de 2022 ("Escritura da 24ª Emissão"); (viii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da vigésima quinta emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Quinta Emissão (em virtude da assunção de dívida da Unidas S.A. por Companhia de Locação das Américas) da Companhia de Locação das Américas" celebrada em 24 de junho de 2022 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A. ("Escritura da 25ª Emissão"); (ix) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, da vigésima sexta emissão da Companhia, nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Sexta Emissão (em virtude da assunção de dívida da Unidas S.A. por Companhia de Locação das Américas) da Companhia de Locação das Américas" celebrada em 21 de julho de 2022 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Locamérica Rent a Car S.A. ("Escritura da 26ª Emissão" e, conjunto com a Escritura da 18ª Emissão, a Escritura da 19ª Emissão, a Escritura da 20ª Emissão, a Escritura da 21ª Emissão, a Escritura da 22ª Emissão, a Escritura da 23ª Emissão, a Escritura da 24ª Emissão, a Escritura da 25ª da Emissão e a Escritura da 26ª Emissão "Documentos das Emissões"), que foram substituídos os Índices Financeiros (conforme definidos nos respectivos Documentos das Emissões) pelos Novos Índices Financeiros (conforme definidos nos respectivos Documentos das Emissões), bem como foi alterado o conceito de Dívida Bruta (conforme definidos nos respectivos Documentos das Emissões) aplicável. As modificações descritas acima decorrem do (i) resgate antecipado facultativo das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia fluante, da 16ª (décima sexta) emissão da Companhia e (ii) resgate antecipado facultativo das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, da 17ª (décima sétima) emissão da Companhia, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 11 de julho de 2023, bem como nos termos do aviso aos debenturistas, divulgado pela Companhia em 12 de julho de 2023.

Belo Horizonte/MG, 17 de agosto de 2023
Horizonte Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Relação com Investidores

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROMÁRIO DE BASTOS BARBOSA - ME VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANDEIAS - MINAS GERAIS, PROC. Nº 5000694-69.2023.8.13.0120. (PJE). RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROMÁRIO DE BASTOS BARBOSA - ME. O Dr. Leonardo Fonseca Rocha, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Candeias/MG, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber aos interessados que a Recuperação Judicial em epígrafe teve seu processamento deferido no dia 27/07/2023, conforme decisão de ID 98755884981, do seguinte teor: "Trata-se de recuperação judicial que move Romário de Bastos Barbosa – ME, representada por seu sócio administrador, Romário de Bastos Barbosa, devidamente qualificados nos autos. Pleiteia a autora o deferimento do processamento da recuperação judicial, com consecutórios legais, e, liminarmente, a declaração da essencialidade dos bens que alega serem necessários ao desempenho da atividade empresarial, indicados no anexo I da peça de ingresso. Determinada a constatação prévia, sobreveio aos autos laudo pericial elaborado pelo experto nomeado (ID 9866893405). Instado a se manifestar quanto ao pedido de declaração de essencialidade de bens, exarou parecer parcialmente favorável ao pedido, consoante manifestação de ID 9871423688. Vieram-me os autos conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido. 1. Do processamento da recuperação judicial: O instituto da recuperação judicial destina-se, como cediço, a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, como prevê o artigo 47, da Lei 11.101/2005. Contudo, para o deferimento da recuperação, imprescindível que a empresa devedora demonstre, já inicialmente, a capacidade técnica e econômica de se reorganizar, com vistas ao efetivo cumprimento da faculdade que lhe é legalmente outorgada, o que, no caso dos autos, verifica-se pelo imediato atendimento dos requisitos previstos pelos artigos 48 e 51 da legislação supramencionada. In casu, consta-se que a autora comprovou o preenchimento dos requisitos para o deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme demonstra o minucioso laudo de constatação prévia elaborado pelos peritos nomeados por este juízo, com base nos critérios estabelecidos pelo d. magistrado Daniel Canio Costa, em sua obra "Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas", obtendo a recuperanda média de pontos superior em todas as matrizes – índice de suficiência recuperacional, índice de adequação documental essencial e índice de adequação documental útil –. A vista disso, depreende-se dos documentos trazidos pela autora, que o deferimento do processamento da recuperação é medida que atende tanto os interesses dos credores quanto os da empresa devedora, assim como de terceiros que se beneficiam da atividade empresarial desenvolvida pela pretensa recuperanda.1.1. Dispositivo: Ante o exposto, defiro o processamento recuperanda da empresa Romário de Bastos Barbosa – ME, registrada sob o CNPJ n. 03.083.158/0001-60, com sede nesta cidade de Candeias-MG, tudo conforme contrato social juntado aos ID 9817136253. A vista do deferimento do processamento da recuperação judicial, delibero: i) nomeio como administrador judicial o escritório especializado Paoli Balbino & Barros Administração Judicial LTDA, CNPJ 31.841.449/0001-06, representado pelo Dr. Otávio de Paoli Balbino, OAB/MG, 123.643, com endereço na Av. Brasil 1.666, 13º andar, bairro Funcionário, Belo Horizonte - MG, que deverá ser intimada para firmar termo de compromisso no prazo de 48 horas, caso aceite o múnus, com imediata assunção de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, incs. I e II, da Lei 11.101/05. Na ocasião da intimação para aceitar o encargo, deverá o administrador judicial apresentar a proposta de honorários, observado as disposições do art. 24, da Lei 11.101/05. Apresentada a proposta, dê-se prévia vista à recuperanda e ao Ministério Público, no prazo sucessivo de 5 dias. ii) dispense a empresa devedora da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público e para o recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios. iii) ressalvadas as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º, 7º-A e 7º-B e no art. 49, §§ 3º e 4º, ambos da Lei 11.101/05, determino a suspensão, pelo prazo de 150 dias, contados da publicação do presente decism, de todas as ações e execuções contra a empresa devedora, nos termos § 3º do art. 20-B da Lei 11.101/05, cabendo à devedora comunicá-la aos juízos competentes. Frisa-se, neste ponto, que, para a fixação do prazo de suspensão das ações, foi detraído aquele fixado na decisão de ID 9814141219, conforme fundamentado por ocasião da prolação do decism. iv) determino à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores e também a apresentação do plano de recuperação, observando-se o disposto no art. 71 da Lei 11.101/05, no prazo improrrogável de 60 dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, na forma dos arts. 53, 71 e 73, inc. II, da Lei 11.101/05. v) intím-se de presente decisão o Ministério Público e as a Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei 11.101/05. vi) expêça-se edital com os requisitos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05. vii) oficie-se ao Registro Público de Empresas (JUCEMG) informando-lhe do teor da presente decisão. viii) determino, por ora, a proibição da retirada dos estabelecimentos da sociedade autora de todos os bens necessários para o desenvolvimento de suas atividades. ix) os credores da Recuperanda têm o prazo de 15 dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados (§ 1º art. 7º da Lei 11.101/05). Frisa-se que somente após a publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei nº 11.101/2005 (relação de credores apresentada pelo administrador judicial), é que eventuais impugnações/habilitações de crédito deverão ser protocoladas em autos apartados, como incidente processual, observando-se a forma estabelecida no art. 9º da mencionada legislação. 2. Do pedido de retirada de apontamentos em nome da Recuperanda: Pugna a Recuperanda, neste ponto, "que seja ordenado aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) que retirem todos os apontamentos existentes em nome das devedoras e dos sócios da empresa requerente de seus cadastros, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos". Contudo, referido pedido não deve ser deferido. É que, muito embora o deferimento da recuperação implique a suspensão das ações e execução promovidas em desfavor da empresa Recuperanda, não tem a sentença que admite o processamento do pedido, efeito de suspender os apontamentos em nome da empresa nos cadastros de proteção ao crédito, eis que se trata de direito material dos credores, que não pode ser mitigado, neste momento processual, por deliberação do juízo universal. Esse, a propósito, é o entendimento jurisprudencial do e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, consoante explicitam os acordos abaixo transcritos: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROTESTO DE TÍTULOS DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE - INSCRIÇÃO DA DEVEDORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CABIMENTO. O deferimento do processamento da recuperação judicial não tem o condão de impedir ou sustar a inscrição do nome da Recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito e os efeitos dos protestos dos créditos submetidos à recuperação.1 DIREITO FALIMENTAR - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DECISÃO DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO - PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - NÃO CABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. - Em se tratando de pedido de recuperação judicial, o deferimento do processamento não é suficiente para embasar a pretensão do devedor de exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, primeiro, porque tal medida não está prevista, na Lei 11.101/05, entre as consequências do processamento, e segundo, porque o mero processamento não atinge o direito material dos credores.2 No mesmo sentido, dispõe o Enunciado n. 54 da Jornada de Direito Comercial I do CFJ/STJ, que assim dispõe: "O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos." Diante disso, inviável o deferimento do pedido formulado pela Recuperanda, razão pela qual o indefiro. 3. Do pedido de declaração de essencialidade de bens: Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que, a despeito de eventuais ações visando a satisfação dos créditos ou apreensão dos veículos tramitarem em comarca diversa, compete a este juízo universal – instituído em virtude do deferimento do processamento da recuperação judicial – a apreciação do pedido de declaração de essencialidade dos bens da empresa em recuperação, consoante entendimento sedimentado do col. Superior Tribunal de Justiça, nestes termos: PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. CRÉDITOS GARANTIDOS FIDUCIARIAMENTE. EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. PETIÇÕES SUCESSIVAS DE AGRAVO CONTRA A MESMA DECISÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DECISÃO MANTIDA. 1. Ao juízo universal compete a análise do caráter extraconcursal das dívidas da empresa em recuperação, alegadamente garantidas por alienação fiduciária, bem como o exame da essencialidade, para as atividades da sociedade Recuperanda, dos bens pretendidos pelo credor. 2. Cabe ao STJ, no presente incidente, apenas decidir qual dos juízos em conflito é competente para deliberar acerca dos referidos temas. A Segunda Seção entendeu nesse sentido, por maioria, ao apreciar o CC n. 153.473/PR, em sessão realizada no dia 9/5/2018. 3. Apresentadas duas petições sucessivas de agravo contra a mesma decisão, a segunda fica prejudicada, não podendo sequer ser conhecida, por força da preclusão consumativa. 4. Agravo interno a que se nega provimento.3 Referido entendimento, a propósito, restou positivado com o advento da Lei 14.112/20, conforme disposto no art. 7-A, ao prever que "o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo". À vista do exposto, compete a este juízo universal a declaração de essencialidade dos bens da Recuperanda, ainda que objeto de execução em comarca diversa. Desta feita, analisando detidamente os autos, verifico que o pedido formulado merece parcial acolhimento. Com efeito, rege-se a recuperação judicial pelo princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47, da Lei 11.101/05, por meio do qual visa não só preservar a empresa, como também a sua função social e o estímulo à atividade empresarial, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. Sobre o tema, oportuna as lições doutrinárias de Gladston Mamede, in verbis: "A recuperação da empresa tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei 11.101/05). Essa definição legal positiva os princípios da função social da empresa e da preservação da empresa: a recuperação visa promover (1) a preservação da empresa, (2) sua função social e (3) o estímulo à atividade econômica (atendendo ao cânone constitucional inscrito no art. 3º, II e III, que definem como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais)".4 A fim de dar efetividade ao princípio sobredito, estipulou-se no art. 49, §3º, da sobredita legislação a possibilidade de ser declarada a essencialidade dos bens de credores utilizados para fomento da atividade empresarial da Recuperanda, nestes termos: Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. No caso dos autos, visa a empresa em recuperação judicial a declaração da essencialidade dos bens listados no anexo I da exordial (ID 9845061316), sob o fundamento de que se tratam de bens indispensáveis ao desenvolvimento da atividade empresarial, o que verifico assistir-lhe parcial razão. É que, vê-se pelos documentos colacionados aos autos, sobretudo pelo laudo de constatação prévia elaborado pelo perito nomeado, ora administrador judicial, baseado nos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos – CT-e, que os bens, à exceção daqueles alienados, são utilizados para o fomento da atividade empresarial desenvolvida pela Recuperanda, voltada para o transporte rodoviário de cargas em geral. Assim, cuidando-se a atividade empresarial desenvolvida de transporte rodoviário, de rigor a manutenção dos bens listados no anexo I da petição inicial, porquanto imprescindíveis para possibilitar o soterio da empresa e a quitação dos débitos, objetivos precípuos da presente demanda. A corroborar o entendimento deste magistrado, urge trazer à colação o judicioso entendimento do e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que, em julgamento de caso análogo, considerou essenciais os veículos e seus componentes para a recuperação judicial de empresa que exerce atividade empresarial de transporte rodoviário de cargas, in verbis: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CREDOR TITULAR DA POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO. VENDA OU RETIRADA DE BENS ESSENCIAIS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. ESSENCIALIDADE VERIFICADA. VIGÊNCIA DO STAY PERIOD. RECURSO DESPROVIDO. -Por expressa previsão legal, o artigo 49, § 3º da Lei 11.101/05, confirmada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o credor titular da posição de proprietário fiduciário não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial, devendo ser abster, todavia, de promover a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, enquanto perdurar a suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 - No caso em questão, não se está a discutir sobre possibilidade ou não de prorrogação do período de suspensão a que alude o § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei 14.112/2020. Trata-se, apenas, de efetivo reconhecimento da essencialidade dos bens, a justificar a incidência da parte final do 3º do artigo 49 da Lei de Recuperação de empresas e falência, que impede a venda ou retirada dos bens de capital considerados essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial do devedor - Comprovada a essencialidade dos bens em questão, notadamente considerando o fato de que a atividade da Recuperanda é o transporte rodoviário de carga, prudente a manutenção da decisão que considerou que os caminhões a serem apreendidos são essenciais para sua atividade econômica.5 (grifo nosso). Ratifica a necessidade de declaração de essencialidade de bens, a existência de ações de busca e apreensão que movem os credores em desfavor da Recuperanda (5000792-54.2023.8.13.0120, 5000784-77-2023.8.13.0120, 5000761-34.2023.8.13.0120, 5000676-48.2023.8.13.0120), visando a consolidação da propriedade dos bens móveis alienados fiduciariamente, consoante noticiado pela empresa e confirmado por este juízo em pesquisa realizada no PJe na presente data. Referida essencialidade, contudo, não se estende ao bem móvel registrado sob as placas QXU0640, QXU6F28 e QXU6G32, eis que demonstrado, inclusive por documentação encaminhada pela empresa ao administrador judicial, a alienação dos aludidos veículos. Diante desse quadro, mediante tais considerações e consoante elementos de convicção reunidos no feito à luz das normas que regem a matéria em debate, tenho que a pretensão da Recuperanda merece ser parcialmente acolhida. 3.1. Dispositivo: Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido formulado pela empresa Romário de Bastos Barbosa – ME, ora Recuperanda, para declarar a essencialidade dos seguintes bens: i) CAMINHÃO TRUCADO - PLACA RNO7A70; ii) CAMINHÃO TRUCADO - PLACA RTW7A52; iii) CAMINHÃO TRUCADO - PLACA RUT5E00; iv) CAMINHÃO TRUCADO - PLACA RNX4E93; v) CAMINHÃO TRUCADO - PLACA RTV9H93; vi) CARRETA BASCULANTE - PLACA RNY0H10; vii) CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA RNY0H05; viii) CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA RNY0G98 ix) CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA RNO5B30; x) CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA RNQ5B27; xi) CARRETA DOLLY - PLACA RNQ5B32; xii) CARRETA BASCULANTE - PLACA RTW5E40; xiii) CARRETA BASCULANTE - PLACA RTW5E41; xiv) CARRETA DOLLY - PLACA RTW5E42; xv) CARRETA BASCULANTE - PLACA RUV4B96; xvi) CARRETA DOLLY - PLACA RUV4B98; xvii) CARRETA BASCULANTE - PLACA RUV4B94. Intime-se a Recuperanda, o administrador judicial e o Ministério Público para tomarem conhecimento do teor desta decisão. Junte-se aos autos distribuídos sob os n.5000792-54.2023.8.13.0120, 5000784-77-2023.8.13.0120, 5000761-34.2023.8.13.0120, 5000676-48.2023.8.13.0120 cópia do presente decism, com consequente intimação do autor e réu para manifestarem-se, no prazo de 15 dias, sobre a ausência de interesse de agir. 4. Demais deliberações: No ensejo, intime-se a Recuperanda para manifestar-se quanto aos honorários do perito, ora nomeado como administrador judicial, apresentados ao ID 9866893405, no prazo de 15 dias. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. Após, venham-me os autos conclusos. Por fim, determino que, de todos os requerimentos formulados pela Recuperanda ou terceiros, seja colhida a prévia manifestação do administrador judicial e, em seguida, do Ministério Público, no prazo sucessivo de 15 dias. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA POR ROMARIO DE BASTOS BARBOSA - ME: CLASSE I – TRABALHISTA: CLAUDIOMAR SILVA – R\$ 9.326,48, JENNIFER SALATIEL DE BASTOS – R\$ 5.539,01, MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES – R\$ 9.518,20, WAGNER FABIANO DE SOUZA – R\$ 10.889,56, ADAILTON LOPES DE ALMEIDA – R\$ 7.569,76. CLASSE II – GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL – R\$ 29.148,01, BANCO DO BRASIL – R\$ 23.942,28, BANCO DO BRASIL – R\$ 17.137,67, BANCO DO BRASIL – R\$ 23.162,20, BANCO DO BRASIL – R\$ 27.765,98, BANCO SICOOB – R\$ 48.341,16, BANCO RODOBENS – R\$ 313.664,21, BANCO RODOBENS – R\$ 542.033,28, BANCO RANDON – R\$ 414.167,76, BANCO SAFRA – R\$ 665.289,65, BANCO SAFRA – R\$ 169.510,81, BANCO SAFRA – R\$ 166.524,75, BANCO SAFRA – R\$ 82.668,35, BANCO ITAÚ – R\$ 450.000,00, BANCO MERCEDES-BENZ – R\$ 778.605,52, BANCO MERCEDES-BENZ – R\$ 857.861,02, BANCO MERCEDES-BENZ – R\$ 134.317,58, BANCO DO BRASIL – R\$ 29.148,01. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: OSMAR DIONISIO – R\$ 34.500,00, FERNANDO LAMOUNIER MARTINS – R\$ 146.000,00, CARLOS FREDERIKO SALDANHA – R\$ 25.360,00, CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA – R\$ 39.308,94, CONTABILIDADE RIBEIRO – R\$ 6.500,00, BANCO DO BRASIL – R\$ 146.825,98. CLASSE IV – ME/EPP: CANDEIAS DIESEL AUTO PEÇAS – R\$ 2.840,00, RECACENTER RECAPAGEM DE PNEUS LTDA – R\$ 6.505,00, STENIO PAULA GARCIA FARIUA & CIA LTDA – R\$ 12.690,00, JOZYLENI BALBINO ME – R\$ 750,00, ALEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A – R\$ 8.897,23. Ficam advertidos os credores que, após a publicação deste, têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados (§ 1º, art. 7º, da Lei 11.101/2005) diretamente à Administradora Judicial, em cópias eletrônicas para o seguinte endereço: Av. Brasil, nº 1.666, 13º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-004; ou ao endereço eletrônico: habilitacoes@pbbadvogados.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Candeias, data da assinatura eletrônica, Dr. Leonardo Fonseca Rocha - Juiz de Direito.



PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA. LEILOEIRA OFICIAL, JUCEMG 945, faz saber que levará a leilão online os bens móveis inservíveis à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande (AMALG). Leilão 001/2023. Dia 05/09/2023, a partir de 14 horas, no site www.patricialeiloeira.com.br. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Rua Monselhor Aureliano, nº 241 – Lavras/MG, de 28/08/2023 a 04/09/2023, no horário de 08:30 a 10:30 e de 13:30 a 16:30. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação. Edital e informações: (31) 3243-1107.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. 015/23 PREG ELE. 015/23
EDITAL. 015/23 RP. 015/23. A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura em sessão eletrônica no dia 31/08/2023 às 09:01h com o Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades dos municípios consorciados a Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – Ammesf. O edital, anexos e maiores Informações pelo site: www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: ammesflicita@gmail.com. Pedro Henrique Soares Braga – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Registro de Preços - nº 64/2023

O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o **Pregão Eletrônico Registro de Preços - nº 64/2023. Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada na realização de exames não processados pelo Laboratório Municipal de Nova Lima, envolvendo exames do grupo de hormônios, imunologia, doenças infecciosas, autoimunidade e outros de alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima. Data de realização **30/08/2023 às 09:00 h.** O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em **Portal da Transparência/Publicações.**

Nova Lima, 17 de agosto de 2023.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Registro de Preço - nº 47/2023

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Eletrônico Registro de Preço - nº 47/2023**, destinando itens exclusivamente para ME/EPP e itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. Objeto: Eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Nova Lima. Data de realização **30/08/2023 às 09:00 h.** O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em **Transparência/Publicações.**

Nova Lima, 17 de agosto de 2023.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023
PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 0426/2023
O Município de Nova Lima, torna público a realização da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 013/2023. Processo Administrativo nº 0426/2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de demolição de edificação existente e construção de nova edificação para a Escola Municipal Carlos Henrique Roscoe, na Rua Francisco Rocha, nº 20, Bairro Retiro, em Nova Lima/MG.** A abertura dar-se-á no dia 20/09/2023 às 09:00 hs na Rua Bias Fortes nº 62 – 1ª andar, Centro – Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 17/08/2023 no site www.novalima.mg.gov.br e no setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Nova Lima, 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento nº 018/2023
Processo nº 433/2023

O Município de Nova Lima, torna público a realização do Credenciamento nº 018/2023, Processo nº 433/2023. Objeto: Credenciamento a seleção impessoal de interessados para concessão de alvará de licença, em caráter precário, para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos no evento "INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL". A adesão ao credenciamento dar-se-á no dia 22/08/2023 e 23/08/2023 das 09:00 horas às 17:00 horas. O Edital está disponível a partir do dia 17/08/2023 no site www.novalima.mg.gov.br e no setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Nova Lima, 16 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG

Aviso de Licitação - A Câmara Municipal de Malacacheta - MG, através de seu Presidente, Toma público Abertura do Processo Licitatório 001/23, **Pregão Presencial- Nº 001/23.** Tipo: Menor Preço Unitário, Para Aquisição de um Equipamento/Elevador, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a abertura do processo será dia 24/08/23 Às 09:00min, Na Sede Da Câmara Municipal, Rua Tristão Couy, Nº 56 - Cep:39.690-000. O Edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitacaoammalacacheta@gmail.com ou no Site Portal da Transparência. MALAC. 07/08/2023.

Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A.

CNPJ/MF nº 48.127.012/0001-08

Comunicado – Lote 01

A **Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.127.012/0001-08, com endereço Avenida Maranhão, nº 1666, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.405-318, vencedora do leilão de Concessão do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias BR-365/452, MG-190/427, CMG-452/462 e LMG—782/798/812, com uma extensão total de 627,40 km, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais laterais, marginais ou locais diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovias, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontram dentro dos limites da faixa de domínio das rodovias, bem como pelas áreas ocupadas por instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão, vem, respeitosamente, CONVOCAR todos os interessados, proprietários ou possuidores a qualquer título, de ocupações irregulares, acessos, plantações, cercas, entre outros, a entrarem em contato com brevidade, a fim de esclarecer, regularizar e formalizar, se o caso, a ocupação/utilização da faixa de domínio, inclusive para acesso às rodovias, por meio do e-mail: faixadedominio@eptriangulo.com.br.

Concessionária Smart CPGI SPE S.A.

(Em Constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Em 24/01/2022 às 9hs, em Andradas/MG, reuniram-se para constituição de uma sociedade anônima fechada, Sociedade de Propósito Específico (SPE), com denominação de **"Concessionária Smart CPGI SPE S.A.**, ambos os seus organizadores, que representam a totalidade do capital social. Antônio Roberto Beldi, presidente; João Paulo Casimiro Costa, secretário. **Deliberações aprovadas:** Constituir uma Sociedade Anônima, mediante Sociedade de Propósito Específico, visando atender especificamente, mediante Parceria Pública-Privada (PPP), cuja qual será regida pelo estatuto social a seguir transcrito e que já foi, por todos os presentes, examinado e aprovado: **Estatuto Social. Artigo 1º.** A **Concessionária Smart CPGI SPE S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores. **Sede Social.** Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Daniel Soares Martins, nº 78, lote 14, quadra D, Bairro Pito Rossi, Cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.795-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, mediante deliberação da Diretoria. **Objeto Social.** Artigo 3º. A Companhia tem por objeto exclusivo realizar, sob o regime de Parceria-Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de gestão, operação, modernização, otimização, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação pública, abrangendo a implantação, instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficiênciação, da rede municipal de iluminação pública dos Municípios de Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas, as quais compõe o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, do Estado de Minas Gerais, conforme o Edital de Concorrência Pública nº 04/2021 ("Edital"), processo licitatório nº 08/2021 e o Contrato de Concessão Administrativa pertinente ("Contrato de Concessão") junto à Prefeitura de Andradas/MG, município da sede do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, poder concedente, enquadrando-se em Sociedade de Propósito Específico (SPE). **Único.** É vedada a alteração do objeto social da Companhia sem prévia e expressa anuência, por escrito do **Poder Concedente. Duração.** Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, observado o prazo suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. **Capital Social e Ações.** Artigo 5º. O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 4.000.000,00, parcialmente integralizado, representado por 4.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º.** Não poderão ser computados como aportes de capital os gastos realizados pela proponente adjudicatária até a constituição da Concessionária. **§2º.** A Companhia não poderá, durante todo o prazo da Concessão, reduzir o seu capital em prazo inferior e/ou abaixo do valor mínimo especificado no **Contrato de Concessão**, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **Poder Concedente. Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 7º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Artigo 8º.** Quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário da Companhia, seja ele direto ou indireto, devem ser submetidas à prévia autorização dos acionistas, considerando o quanto disposto no §1º deste artigo. **Parágrafo 1º.** Durante o prazo da **Concessão**, o controle acionário direto da Companhia somente poderá ser alterado mediante prévia e expressa autorização do **Poder Concedente. §2º.** A Concessionária deverá encaminhar ao **Poder Concedente**, representado pelo Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI, situado no Município de Andradas, no Estado de Minas Gerais, os registros deste estatuto social perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, imediatamente após a sua constituição e sempre que houver alteração do controle societário, quando previamente aprovados pelo **Poder Concedente**, atualizando o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações. **§3º.** Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a Companhia deverá manter a Prefeitura de Andradas/MG, representante do **Poder Concedente**, informada sobre a titularidade das ações. **Artigo 9º.** As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador devem ser submetidas à prévia autorização do **Poder Concedente. Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela Diretoria, quando entender conveniente ou necessário, mediante proposta da administração aos acionistas e na forma do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações. **§1º.** As Assembleias Gerais serão presididas na forma do artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações. **§2º.** Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. **Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social, no Contrato de Concessão e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos dos presentes com exceção do que por Lei solicitar quórum qualificado, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá da aprovação dos Acionistas detentores da totalidade do capital social votante: (i) a alteração do Contrato de Concessão, nas hipóteses e condições nele previstos; (ii) qualquer aumento do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (iii) a deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia conforme em vigor nesta data, respeitado os **Covenants** contratados pela Companhia visando atendimento ao contrato de concessão; (iv) a participação da Companhia em licitações e/ou a celebração, alteração, renovação ou não renovação no Contrato de Concessão pela Companhia; (v) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuzar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; (vi) aprovação da celebração, pela Diretoria, de contratos ou negócios jurídicos que envolvam valores superiores a R\$ 2.000.000,00; (vii) criação de subsidiárias integrais, associação, constituição de consórcios ou participação da Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas à Companhia, ainda que estes terceiros estejam sob controle comum da Companhia; (viii) aprovação da alienação ou oneração de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00; (ix) aprovação da celebração de qualquer contrato de financiamento ou empréstimo que impacte no endividamento da Companhia, de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00; e (x) aprovação da celebração de quaisquer outros atos jurídicos ou prática de ações pela Companhia de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00. **§Único.** O Presidente da Assembleia deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **Artigo 14.** As Assembleias Gerais convocadas para tratar das matérias dispostas no Artigo 13 somente poderão ser instaladas com a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social. **§Único.** Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Administração da Companhia.** Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. A administração da Companhia será pautada pela implementação, consecução e preservação dos seguintes objetivos: a) prestação de serviços de alta qualidade; b) altos níveis de eficiência, produtividade, competitividade e lucratividade; c) implantação e manutenção de sistemas de informações e gerenciais modernos; d) modernização do gerenciamento de recursos humanos, implementação de plano de cargos e salários; e) preservação do meio ambiente; f) implementação de programas de segurança da iluminação das vias públicas. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a Diretoria em colegiado deliberar sobre a sua distribuição. **Artigo 16.** A Diretoria da Companhia será composta por 3 Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de acionistas, todos sem qualquer designação específica, para um mandato de 3 anos, admtida a reeleição, sendo escolhidos e recrutados no mercado dentre pessoas de reconhecida competência profissional, devendo os mesmos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. **§1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia de Acionistas, a ser convocado no prazo de 30 dias, contados da vacância. **Artigo 17.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no Contrato de Concessão e no presente Estatuto Social. **§Único.** Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia. **Artigo 18.** Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais

e específicos, ou por 2 procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos. **§Único.** Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a um ano, vedado o subestabelecimento, salvo aqueles com finalidade *ad judicium*, que poderão ter prazo indeterminado. **Artigo 19.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais sempre deverão ser deliberados pela Assembleia de Acionistas. **Artigo 20.** A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 48 horas, mediante a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **§1º.** As reuniões poderão ser realizadas remotamente quando necessário, sendo a participação considerada presencial, devendo expressar seus votos por escrito, a serem arquivados na sede da Companhia, juntamente do livro de atas de Diretoria. **§2º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 21.** – Sem prejuízo das demais matérias que lhe serão atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá exclusivamente à Diretoria deliberar a respeito das seguintes matérias que, para sua aprovação, exigirá maioria de votos favoráveis: (i) Aprovação do plano de negócio, plano operacional e orçamento anual da Companhia, e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de investimentos que não os previstos nos aludidos planos e orçamentos; (ii) Aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral; (iii) Aprovação de qualquer negócio, de qualquer natureza, entre a Companhia e qualquer Acionista, ou afiliadas de qualquer Acionista, ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos Diretores da Companhia; (iv) Aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos (exceto participações societárias, cuja competência incumbe à Assembleia Geral) ou bens móveis e/ou imóveis pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) exceda de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00, sendo que acima deste valor caberá à Diretoria submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; e valores até R\$ 1.000.000,00 poderão ser assumidos por 2 diretores conjuntamente; (v) Aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) que exceda de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00, sendo que acima deste valor caberá à Diretoria submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; e valores até R\$ 1.000.000,00 poderão ser assumidos por 2 diretores conjuntamente; (vi) Aprovação dos critérios de remuneração dos funcionários da companhia e seus planos de carreira; (vii) Contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação. **Conselho Fiscal.** Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 23.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros.** Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **§1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§2º.** A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade da sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. **§3º.** A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros, respeitadas as restrições previstas no Contrato de Concessão. **§4º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§5º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Reorganização Societária, Transformação e Liquidação.** Artigo 25. É vedada a realização de operação de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia. **Artigo 26.** É vedada a transformação da Companhia em qualquer outra forma societária. **Artigo 27.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período. **Solução de Controvérsias.** Artigo 28. Se quaisquer disputas ou conflitos de qualquer natureza, doravante referidos conjuntamente como um "Conflito", surgirem em relação a este Estatuto, os Acionistas deverão primeiro tentar solucioná-los por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, somente na hipótese de falharem em estabelecer um consenso, então o "Conflito" será objeto de causa processual e, para tanto, os acionistas elegem o Foro da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais.** Artigo 29. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em conformidade ao artigo 118 da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores. **Artigo 30.** A Companhia comunicará à Prefeitura de Andradas/MG e o Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI, representando o **Poder Concedente**, a respeito de qualquer alteração neste Estatuto Social, no prazo máximo de 30 dias, contados da respectiva alteração. Terminada a leitura do estatuto social e após a sua aprovação unânime, o Sr. Presidente declarou que era necessário que os presentes subverssem o capital social, tendo, para tanto, mandado preencher os boletins de subscrição, verificando-se então que foram subscritas 4.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 para cada ação ordinária, com a realização de capital, integralizado à vista no montante de R\$ 1.200.000,00, na forma do artigo 8º da Lei 6.404 de 15/12/1976, equivalente a 30% do valor subscrito na constituição da Companhia, a ser efetuado mediante depósito em moeda corrente nacional no Banco do Brasil S.A. ou em outro estabelecimento bancário autorizado, tendo, para tanto, mandado o Presidente que fossem preenchidos os respectivos boletins de subscrição, sendo que cada parte subscrive e integraliza conforme boletim de subscrição anexo à presente ata. Portanto, os presentes, fundadores da **Concessionária Smart CPGI SPE S.A.**, subscreveram as ações acima, na seguinte conformidade: **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.,** já devidamente qualificada, subscreve 2.800.000 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 2.800.000,00; e **RT Energia e Serviços Ltda.,** já devidamente qualificada, subscreve 1.200.000 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1.200.000,00; sendo que cada uma integraliza nesta data 30% do valor subscrito conforme boletim de subscrição anexo à presente ata. Assinado e aprovado o boletim de subscrição, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída a **Concessionária Smart CPGI SPE S.A.** A seguir, procedeu-se à eleição do primeiro mandato da Diretoria, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após o término do exercício social de 2.024, ou seja, até 31/04/2025, sendo indicados os Srs. **Antônio Roberto Beldi**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador do RG nº 4.169.337-1-SSP-SP e CPF nº 618.760.038-04, natural de Votorantim/SP, nascido em 16/10/1950, filho de Alexandre Beldi Neto e Heloisa Wey Beldi, residente e domiciliado na Via Perimetral 1, Quadra setor 4, Condomínio Lago Azul, na Cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, CEP 18.190-000; **Ricardo de Souza Adenes**, brasileiro, união estável, economista, portador do RG nº 410.163 SSP/DF e CPF nº 183.617.141-20, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 01/11/1957, filho de Paulo José Adenes e Geraldina de Souza Dutra Adenes, residente e domiciliado na Alameda Birmânia, nº 84, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-195; e **João Paulo Casimiro Costa**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 34.949.750-3-SSP-SP e CPF nº 302.847.578-29, natural de Lorena/SP, nascido em 01/05/1982, filho de Antônio Paulo Casimiro Costa e Gerna Galgani Braga Vieira Costa, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Dixon, 177, Bairro do Pedregulho, na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP 12515-270; todos com escritório comercial no endereço da sede da Companhia, estabelecida na Rua Daniel Soares Martins, nº 78, lote 14, quadra D, Bairro Pito Rossi, Cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.795-000, fixando-se a verba global e anual de até R\$ 1.000.000,00, para pagamento dos honorários da Diretoria, cabendo a ela, por decisão colegiada, atribuir a seus membros os valores da respectiva remuneração mensal. Finalmente, fica a Diretoria autorizada a promover todos os atos complementares e necessários para os registros e arquivamento junto aos órgãos competentes para regular o funcionamento da sociedade. Por fim foi deliberado os jornais para as publicações legais da Companhia, sendo, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOMG e o Jornal de Grande Circulação na sede da Companhia, o Estado de Minas. Concluindo os trabalhos o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia geral de constituição da **Concessionária Smart CPGI SPE S.A.**, determinado fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos acionistas da sociedade. Andradas/MG, 24/01/2022. Antônio Roberto Beldi, Presidente; João Paulo Casimiro Costa, Secretário. Gisele Sanches Mascarozy Levy, Advogada - OAB/SP 167.680. Acionistas fundadores: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Por Antônio Roberto Beldi; RT Energia e Serviços Ltda., Por João Paulo Casimiro Costa. JUCEMG nº 31300145221 em 16/02/2022, protocolo nº 220447322 em 28/01/2022. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

Torna público que devido alterações na planilha orçamentária a abertura do processo licitatório será dia 18 de setembro de 2023 às 13:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.

CNPJ/MF nº 48.127.008/0001-40

Comunicado – Lote 02

A **Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.127.008/0001-40, vencedora do leilão de Concessão do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias BR-459, MG173/290/295/455/459, CMG-146 e LMG—877, com uma extensão total de 454,30 km, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais laterais, marginais ou locais diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovias, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontram dentro dos limites da faixa de domínio das rodovias, bem como pelas áreas ocupadas por instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão, vem, respeitosamente, CONVOCAR todos os interessados, proprietários ou possuidores a qualquer título, de ocupações irregulares, acessos, plantações, cercas, entre outros, a entrarem em contato com brevidade, a fim de esclarecer, regularizar e formalizar, se o caso, a ocupação/utilização da faixa de domínio, inclusive para acesso às rodovias, por meio do e-mail: faixadedominio@eprsuldeminas.com.br.



MUNICÍPIO DE MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO 095/2023

Partes: Município de Machado/LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Processo licitatório 236/2022 - Pregão 075/2022. Objeto:** contratação de empresa para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel S500, diesel S10 e Arla 32) e manutenção preventiva, preditiva e corretiva especializados em veículos e maquinários à combustão de qualquer natureza e elétricos. Fornecimento de acessórios, equipamentos, lubrificantes, aditivos, pneus, vidraçaria, tapeçaria, funilaria, borracharia, chaveiro, lavagem e transporte por guincho em estabelecimentos credenciados em todo território Nacional através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/ entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Machado MG. **Valor:** R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). **Vigência:** 09/08/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023 – do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS ONCOLÓGICAS, EM CARÁTER DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAIS.** Data da sessão: **30/08/2023, às 8h.** Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 – edital@hospitalhbp.com.br.

LICITAÇÃO Nº 151/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023 – do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR.** Data da sessão: **31/08/2023, às 8h.** Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 – edital@hospitalhbp.com.br.

LICITAÇÃO Nº 152/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023 – do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, CONTROLADOS E ONCOLÓGICOS.** Data da sessão: **01/09/2023, às 8h.** Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 – edital@hospitalhbp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 097/2023, PROCESSO 180/2023**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **29/08/2023, às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **29/08/2023 às 08:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digitaln>, no <https://www.itabira.mg.gov.br> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou na Prefeitura, Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50 – Major Lage de Cima – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2238, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **17/08/2023. ID LICITAR 0014473.**

Itabira, 16 de agosto de 2023.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração-Em exercício



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **L.C. GRAMICELLI EVENTOS ACESSO VIP VITÓRIA (CNPJ/MF Nº 31.913.324/0001-44) e LUCAS COUTINHO GRAMICELLI (CPF/MF Nº 124.461.247-20);** bem como dos coproprietários: **IVANIR DE PAULA GRAMICELLI (CPF/MF Nº 083.466.826-20), IVONE GRAMICELLI SIMÕES (CPF/MF Nº 038.913.266-70) e ES-PÓLIO DE IVAN GRAMICELI (CPF/MF Nº 098.004.766-87),** representado por seus herdeiros: **ELIZABETE SANTOS GRAMICELLI (CPF/MF Nº 042.009.256-05), IVAN GRAMICELI JÚNIOR (CPF/MF Nº 015.351.696-80) e RENATA SANTOS GRAMICELLI (CPF/MF Nº 953.774.416-72).** A 4ª Vara Cível – Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, ajuizada por **TTRS SERVIÇOS S.A (CNPJ/MF Nº 28.469.714/0001-62)** em face de **L.C. GRAMICELLI EVENTOS ACESSO VIP VITÓRIA (CNPJ/MF Nº 31.913.324/0001-44) e LUCAS COUTINHO GRAMICELLI (CPF/MF Nº 124.461.247-20),** nos autos do **Processo nº 1031010-07.2021.8.26.0100**, e foi designada a venda dos direitos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC. **Localização do Imóvel:** Rua Hespéria nº 94, Aparecida – Belo Horizonte/MG – CEP: 31235-080 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 272m² de área construída e 320m² de área total, anteriormente descrito como, Lote 16 do quarteirão 16 da Vila Parque Riachuelo, fazendo frente para a Rua Espéria, dividindo pelos lados com os lotes 14 e 18 e pelos fundos com o lote 13, tendo a área, limites e demais confrontações de acordo com a planta da referida Vila, aprovada pela Prefeitura de Belo Horizonte em 10/05/1930. Matrícula Imobiliária sob nº 25.375, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, como Inscrição Municipal nº 13.001.23.0663054. **OBS 01:** Foi deferida a penhora de 25% dos direitos do imóvel (Fls. 327), em razão da r. Sentença que homologou o inventário/arrolamento e a partilha dos bens deixados por Olga de Paula Gramiceli e Francisco Gramicelli, nos autos do Processo nº 1551567-58.1998.8.13.0024, de modo que será realizado o leilão da integralidade do bem nos termos do art. 843 do CPC. A referida penhora se encontra pendente de registro na matrícula imobiliária. **OBS 02:** O imóvel foi registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, porém a competência para a prática de novos atos relativos ao imóvel é do 6º Cartório de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante. **Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 550.949,69 (Fev/2023 – Fls. 342/346). **Valor de avaliação atualizado:** R\$ 563.165,00 (Jul/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **Débitos Tributários:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (parcelado) 130, Código Tributário Nacional). **Débito Exequendo:** R\$ 165.801,25 (Abr/2023 – Fls. 358). A 1ª praça terá início em **29 de agosto de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 01 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª **Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 22 de setembro de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 26 de julho de 2023. **DR. RODRIGO CESAR FERNANDES MARINHO, JUIZ DE DIREITO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Processo Administrativo nº 124/2023 - Pregão Presencial nº 046/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. **Sessão Pública dia 30/08/2023 às 15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br - Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações.

16 de agosto de 2023, Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG

Extrato do edital 028/23 - Processo 047/23
Pregão Presencial nº 021/23

Objeto da Licitação: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de oxigênio medicinal. **Credenciamento: 01/09/23 às 08:30hs.** Edital disponível no site: www.engenheironavarro.mg.gov.br.
Nubia Pereira Pimenta - Pregoeira Oficial.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 080/2023 - Pregão Eletrônico - SRP Nº. 052/2023

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivo, fluido de freios e produtos de limpeza automotiva. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 30 de agosto de 2023. **Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 30 de agosto de 2023.** O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Processo Administrativo nº 123/2023 - Pregão Presencial nº 045/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de carpintaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. **Sessão Pública dia 30/08/2023 às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br - Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações.

16 de agosto de 2023, Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.

Concessionária Smart CPGI SPE S.A

CNPJ/MF nº 45.321.562/0001-75 - NIRE 31300145221

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizadas em 01 de junho de 2023
Data, Hora e Local: 01/06/2023, 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Sr. Antonio Roberto Beldi, presidente; Sr. João Paulo Casimiro Costa, secretário. **Deliberações aprovadas:** **6.1 O aumento do capital social,** dos atuais **R\$ 4.000.000,00, para R\$ 6.000.000,00,** com a emissão de **2.000.000 de novas ações** representativas do capital social da Sociedade, mediante a capitalização de AFAC. Portanto, as novas ações emitidas estão totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, na proporção do capital social de cada acionista, sendo **R\$ 1.400.000,00** integralizados pela acionista **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e R\$ 600.000,00** integralizados pela acionista **RT Energia e Serviços Ltda.; 6.2** Altera-se o Estatuto Social: **"Art. 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Companhia é de R\$ 6.000.000,00, representado por 6.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." Permanecem inalterados os parágrafos desta cláusula. 6.3** A consolidação do Estatuto Social. Nada mais. Vila Velha, 01/06/2023. **Estatuto Social. Art. 1º. A Concessionária Smart CPGI SPE S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores. **Sede Social.** Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Daniel Soares Martins, nº 78, lote 14, quadra D, Bairro Pito Rossi, Cidade de Andradás, Estado de Minas Gerais, CEP 37.795-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, mediante deliberação da Diretoria. **Objeto Social.** Art. 3º. A Companhia tem por objeto exclusivo realizar, sob o regime de Parceria-Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de gestão, operação, modernização, otimização, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação pública, abrangendo a implantação, instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a efficientização, da rede municipal de iluminação pública dos Municípios de Albertina, Andradás, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas, as quais compõe o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, do Estado de Minas Gerais, conforme o Edital de Concorrência Pública nº 04/2021 ("Edital"), processo licitatório nº 08/2021 e o Contrato de Concessão Administrativa pertinente ("Contrato de Concessão") junto à Prefeitura de Andradás/MG, município da sede do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, poder concedente, enquadrando-se em Sociedade de Propósito Específico (SPE). §Único. É vedada a alteração do objeto social da Companhia sem prévia e expressa anuência, por escrito do **Poder Concedente. Duração.** Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, observado o prazo suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. **Capital Social e Ações.** Art. 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Companhia é de R\$ 6.000.000,00, representado por 6.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. §1º. Não poderão ser computados como aportes de capital os gastos realizados pela proponente adjudicatária até a constituição da Concessionária. §2º. A Companhia não poderá, durante todo o prazo da Concessão, reduzir o seu capital em prazo inferior e/ou abaixo do valor mínimo especificado no **Contrato de Concessão**, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **Poder Concedente.** Art. 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. Art. 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Art. 8º. Quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário da Companhia, seja ele direto ou indireto, devem ser submetidas à prévia autorização dos acionistas, considerando o quanto disposto no §1º deste Art. Parágrafo 1º. Durante o prazo da **Concessão**, o controle acionário direto da Companhia somente poderá ser alterado mediante prévia e expressa autorização do **Poder Concedente.** §2º. A Concessionária deverá encaminhar ao **Poder Concedente**, representado pelo Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI, situado no Município de Andradás, no Estado de Minas Gerais, os registros deste estatuto social perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, imediatamente após a sua constituição e sempre que houver alteração do controle societário, quando previamente aprovados pelo **Poder Concedente**, atualizando o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações. §3º. Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a Companhia deverá manter a Prefeitura de Andradás/MG, representante do **Poder Concedente**, informada sobre a titularidade das ações. Art. 9º. As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador devem ser submetidas à prévia autorização do **Poder Concedente. Assembleia Geral de Acionistas.** Art. 10. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Art. 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Art. 12. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela Diretoria, quando entender conveniente ou necessário, mediante proposta da administração aos acionistas e na forma do Art. 123 da Lei das Sociedades por Ações. §1º. As Assembleias Gerais serão presididas na forma do Art. 128 da Lei das Sociedades por Ações. §2º. Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. Art. 13. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social, no Contrato de Concessão e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos dos presentes com exceção do que por Lei solicitar quórum qualificado, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá da aprovação dos Acionistas detentores da totalidade do capital social votante: (i) a alteração do Contrato de Concessão, nas hipóteses e condições nele previstos; (ii) qualquer aumento do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (iii) a deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia conforme em vigor nesta data, respeitado os **Covenants** contratados pela Companhia visando atendimento ao contrato de concessão; (iv) a participação da Companhia em licitações e/ou a celebração, alteração, renovação ou não renovação no Contrato de Concessão pela Companhia; (v) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; (vi) aprovação da celebração, pela Diretoria, de contratos ou negócios jurídicos que envolvam valores superiores a R\$ 2.000.000,00; (vii) criação de subsidiárias integrais, associação, constituição de consórcios ou participação da Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas à Companhia, ainda que estes terceiros estejam sob controle comum da Companhia; (viii) aprovação da alienação ou oneração de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00; (ix) aprovação da celebração de qualquer contrato de financiamento ou empréstimo que impacte no endividamento da Companhia, de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00; e (x) aprovação da celebração de quaisquer outros atos jurídicos ou prática de ações pela Companhia de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00. §Único. O Presidente da Assembleia deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas. Art. 14. As Assembleias Gerais convocadas para tratar das matérias dispostas no Art. 13 somente poderão ser instaladas com a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social. §Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia na forma do Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que

comparecerem todos os Acionistas. **Administração da Companhia.** Art. 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. A administração da Companhia será pautada pela implementação, consecução e preservação dos seguintes objetivos: a) prestação de serviços de alta qualidade; b) altos níveis de eficiência, produtividade, competitividade e lucratividade; c) implantação e manutenção de sistemas de informações e gerenciais modernos; d) modernização do gerenciamento de recursos humanos, implementação de plano de cargos e salários; e) preservação do meio ambiente; f) implementação de programas de segurança da iluminação das vias públicas. §1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. §2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a Diretoria em colegiado deliberar sobre a sua distribuição. Art. 16. A Diretoria da Companhia será composta por 3 Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de acionistas, todos sem qualquer designação específica, para um mandato de 3 anos, admitida a reeleição, sendo escolhidos e recrutados no mercado dentre pessoas de conhecida competência profissional, devendo os mesmos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. §1º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia de Acionistas, a ser convocado no prazo de 30 dias, contados da vacância. Art. 17. Compete à Diretoria a representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no Contrato de Concessão e no presente Estatuto Social. §Único. Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia. Art. 18. Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos. §Único. Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a um ano, vedado o subestabelecimento, salvo aqueles com finalidade *ad judicium*, que poderão ter prazo indeterminado. Art. 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais sempre deverão ser deliberados pela Assembleia de Acionistas. Art. 20. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 48 horas, mediante a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. §1º. As reuniões poderão ser realizadas remotamente quando necessário, sendo a participação considerada presencial, devendo expressar seus votos por escrito, a serem arquivados na sede da Companhia, juntamente do livro de atas de Diretoria. §2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Art. 21. – Sem prejuízo das demais matérias que lhe serão atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá exclusivamente à Diretoria deliberar a respeito das seguintes matérias que, para sua aprovação, exigirá maioria de votos favoráveis: (i) Aprovação do plano de negócio, plano operacional e orçamento anual da Companhia, e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de investimentos que não os previstos nos aludidos planos e orçamentos; (ii) Aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral; (iii) Aprovação de qualquer negócio, de qualquer natureza, entre a Companhia e qualquer Acionista, ou afiliadas de qualquer Acionista, ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos Diretores da Companhia; (iv) Aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos (exceto participações societárias, cuja competência incumbe à Assembleia Geral) ou bens móveis e/ou imóveis pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) exceda de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00, sendo que acima deste valor caberá à Diretoria submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; e valores até R\$ 1.000.000,00 poderão ser assumidos por 2 diretores conjuntamente; (v) Aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) que exceda de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00, sendo que acima deste valor caberá à Diretoria submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; e valores até R\$ 1.000.000,00 poderão ser assumidos por 2 diretores conjuntamente; (vi) Aprovação dos critérios de remuneração dos funcionários da companhia e seus planos de carreira; (vii) Contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação. **Conselho Fiscal.** Art. 22. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. Art. 23. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. §Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros.** Art. 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. §1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. §2º. A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. §3º. A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros, respeitadas as restrições previstas no Contrato de Concessão. §4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. §5º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Reorganização Societária, Transformação e Liquidação.** Art. 25. É vedada a realização de operação de fusão, associação, incorporação ou cisão da Cia.. Art. 26. É vedada a transformação da Companhia em qualquer outra forma societária. Art. 27. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período. **Solução de Controvérsias.** Art. 28. Se quaisquer disputas ou conflitos de qualquer natureza, doravante referidos conjuntamente como um "Conflito", surgirem em relação a este Estatuto, os Acionistas deverão primeiro tentar solucioná-los por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, somente na hipótese de falharem em estabelecer um consenso, então o "Conflito" será objeto de causa processual e, para tanto, os acionistas elegerem o Foro da Comarca de Andradás, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais.** Art. 29. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em conformidade ao Art. 118 da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores. Art. 30. A Companhia comunicará à Prefeitura de Andradás/MG e o Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI, representando o **Poder Concedente**, a respeito de qualquer alteração neste Estatuto Social, no prazo máximo de 30 dias, contados da respectiva alteração. Andradás/MG, 01/06/23. JUCEMG nº 9524265, 12/08/22, prot. 224110870 em 11/08/2022. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Pregão Eletrônico – nº 035/2023 - Processo 195/2023. Aquisição de 02 Veículos 0 km primeiro emplacamento em nome do município para atender a Secretaria de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.751. Data da Sessão: 30/08/2023 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou <https://www.licitanet.com.br>. Sânela Nascimento Gomes – Pregoeira.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, REPUBLICA a quem interessar que estará realizando no dia 29/08/2023 às 14h00min o Processo Licitatório 021/2023 Pregão Eletrônico 004/2023, objeto: **Aquisição de Micro-ônibus Rodoviário de Transporte Sanitário zero Km primeiro emplacamento com acessibilidade para transporte de passageiros dos municípios conveniados ao CISARP.** Informações complementares através do e-mail: cistaioibeiras@gmail.com e página eletrônica <https://licitar.digital/> preferencialmente – Ancelmo Martins Mendes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Retifica-se o aviso de Abertura do Pregão 98/2023. Publicado no Jornal Hoje em Dia no dia 12/08/23, página 03. Acrescenta-se a seguinte informação: data de abertura dia 29/08/2023. Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato. Em, 16/08/2023.
André Luiz Fernandes / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma da Quadra das Antenas situada na Rua Fonseca, nº 132, Bairro Brasília, Sarzedo/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 26/09/2023, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital e anexos disponíveis nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
PROCESSO Nº. 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de agosto de 2023, às 14:00, no endereço <http://comprasbr.com.br>, processo licitatório nº 194/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 38/2023, para contratação de empresa para execução de serviço com fornecimento de material, para implantação da sinalização luminosa do aeródromo público deste município (SNAP – CIAD MG0021), de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 16 de agosto de 2023. Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023
O Município de Nanuque/MG, por intermédio da sua CPL, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 005/2023, para fins Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, as buit do projeto arquitetônico (planta baixa), projeto executivo para reforma e ampliação do Hospital e Pronto Socorro Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves. A sessão será realizada no dia às 9:00 horas do dia 05 de setembro de 2023. O Edital poderá ser obtido no endereço www.nanuque.mg.gov.br. Marizete Ferreira Santiago Portugal (Presidente da CPL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará Processo Licitatório 134/2023 Pregão Eletrônico N.º 90/2023 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender aos projetos e atividades esportivas fornecidas pela secretaria de Esportes, Lazer e Juventude de SGRA-MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 05/09/2023. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 05/09/2023. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia> e/ou <https://bll.org.br>. S. G. R. Abaixo, 16 de agosto de 2023 – Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE – MG – Tomada de Preços Nº 007/2023 - Processo Licitatório Nº 108/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em execução de pavimentação em piso intertravado de bloco sextavado, espessura 8 cm, FCK 35 MPA, situado no Bairro Nossa Senhora das Graças (Loteamento do Genadir), em Pocrane – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme o contrato de repasse OGU nº 939580/2022 – Operação 1085280-03, Programa Mobilidade Urbana. Prazo para o recebimento dos envelopes de propostas e documentação: Até o dia 04/09/2023, às 13:30 horas. Local para apresentação dos Envelopes de Propostas e Documentação: Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane - MG. Contatos: 33 3316-1112 e Email: licitacao@pocrane.mg.gov.br
Pocrane, 16, agosto 2023. Ernane José de Macedo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso Reabertura Tomada de Preço – nº 004/2023 - Processo 174/2023 - Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete da Avenida Luzia Arruda de Souza, ficam as empresas e demais interessados desde já intimadas e cientes que a data de abertura dos envelopes de proposta será dia 18/08/2023 às 09:30h. A decisão do recurso encontra-se disponível no setor de licitação.
Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG
PL nº 58/2023 - TP nº 08/2023
Obj: Prestação de serviços de execução de 3.150,00m² de pavimentação poliédrica na estrada Guilherme Capanema Bicalho, sentido Santana da Prata, no Município de Conceição do Pará/MG-Entrega dos envelopes dia 04/09/2023, às 09:00 hrs - Inf pelo tel (37) 3276-1391 - Edital pelo site www.conceicaoopara.mg.gov.br.
Lucrécia Dias Miranda-Presidente da CPL.
PL nº 59/2023 - TP nº 09/2023
Obj: Prestação de serviços de execução de reforma da Farmácia Popular Municipal de Conceição do Pará/MG-Entrega dos envelopes dia 05/09/2023, às 09:00 hrs- Inf pelo tel (37)3276-1391-Edital pelo site www.conceicaoopara.mg.gov.br.
Lucrécia Dias Miranda-Presidente da CPL.
PL nº 60/2023 - TP nº 10/2023
Obj: Prestação de serviços de construção de 744,06m² de pista de caminhada na estrada LMG 819, trecho Parque Ecológico, acesso ao Santuário, no Município de Conceição do Pará/MG-Entrega dos envelopes dia 06/09/2023, às 09:00 hrs- Inf pelo tel (37)3276-1391-Edital pelo site www.conceicaoopara.mg.gov.br.
Lucrécia Dias Miranda-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG
Processo n.º 060/2023 - Pregão Eletrônico 028/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, fraudas, dentre outros, para atendimento das demandas deste Município de Buenópolis – MG. Data: 11/09/2023 as 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: Email: bue_licitacao@yahoo.com.br.
CPL – Célio Santana
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Pregão Presencial – nº 045/2023 - Processo 0196/2023. Registro de preço para futuras aquisições de café para atender as diversas unidades administrativas do Município, incluindo escolas, postos de saúde, programas assistenciais, secretarias, etc. Data 30/08/2023 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
3º T.A. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO nº42/21 – P.L. nº058/21 – T.P. nº04/21
Contratada: C&R ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. Obj.: Construção de Portal de Entrada na Cidade de São João da Ponte/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 897198/2019/MTUR/CAIXA. Fica prorrogada a vigência contratual, por mais 08(oito) meses, qual seja 14/08/23 até 14/04/24. Fulcro Art. 57, Inc. II, Lei 8.666/93, as demais permanecem inalteradas.
Danilo W. Veloso. Prefeito. 14/08/23.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, REPUBLICA a quem interessar que estará realizando no dia 30/08/2023 às 14h00min o Processo Licitatório 022/2023 Pregão Eletrônico 005/2023, objeto: **Aquisição de veículos de passeio 5 e 7 lugares, ambulâncias e utilitários para atendimento aos municípios conveniados ao CISARP.** Informações complementares através do e-mail: cistaioibeiras@gmail.com e página eletrônica <https://licitar.digital/> preferencialmente – Ancelmo Martins Mendes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 193/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de agosto de 2023, às 10:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 193/2023, na modalidade pregão presencial nº 39/2023, para aquisição de placas em alumínio fundido para atender esta prefeitura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 16 de agosto de 2023
Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 004/2023
O Município de Nanuque/MG torna público que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – 004/2023, Aquisição de mobiliário permanente (mobiliário em geral), equipamento escolares, equipamentos de informática e demais itens custeados pelo **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002933/2022/SEE** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Nanuque para os fins nele especificados. Abertura será às 09h:00mm do dia 31/08/2023. O Edital poderá ser consultado no endereço www.nanuque.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2023
O Município de Nanuque/MG, por intermédio da sua CPL, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 006/2023, para fins contratação de empresa para pavimentação em bloquete sextavado de trecho da rua Bráulio Ferreira Freire, trecho da Rua Valmir r. Mota, trecho da travessa Wantuil Lopes e trecho da travessa santa luzia em Nanuque/MG. A sessão será realizada no dia às 9:00horas do dia 12 de setembro de 2023. O Edital poderá ser obtido no endereço www.nanuque.mg.gov.br. Marizete Ferreira Santiago Portugal (Presidente da CPL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2023
O Município de Nanuque/MG, por intermédio da sua CPL, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 007/2023, para fins contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para ampliação do sistema de iluminação pública do município de Nanuque/mg com implantação de luminárias LED na lagoa dos namorados, oferecendo garantia dos equipamentos e materiais. A sessão será realizada no dia às 9:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. O Edital poderá ser obtido no endereço www.nanuque.mg.gov.br. Marizete Ferreira Santiago Portugal (Presidente da CPL).

ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023
A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/ 2023, tipo menor preço POR LOTE, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico, usinagem, torno mecânico e outros para manutenção da frota municipal, cujo CREDENCIAMENTO SE DARÁ ÀS 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023. MAIORES INFORMAÇÕES, bem como EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG, com sede na Rua São Vicente, 164 - Centro, pelo TELEFONE (33) 3755-1490, E-MAIL licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br e SITE aguasvermelhas.mg.gov.br
Águas Vermelhas-MG, 15 de agosto de 2023
Andressa Mendes Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO/MG
Chamamento Público n. º 07/2023. Torna público através do Prefeito Municipal, Cristiano Geraldo da Silva, que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de empresa do ramo da Construção Civil, interessada na Construção de Empreendimento Imobiliário - Habitação de Interesse Social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo. Devendo o Envelope contendo a Documentação de Habilitação ser entregue na Seção de Licitação, até às 09:00 horas do dia 06/10/2023. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitolio.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Pregão Eletrônico – nº 034/2023 - Processo 194/2023. Aquisição de motocicleta 0 km primeiro emplacamento em nome do município para atender a Secretaria de Saúde. Data da Sessão: 29/08/2023 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou <https://www.licitanet.com.br>.
Sâmela Nascimento Gomes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG
P. nº 048/23, PP nº 27/23 SRP. **Adiamento de Sessão de Licitação.** **Objeto:** Aquisição de materiais de vidraçaria para manutenção dos prédios públicos. **Nova Data da Sessão:** 29/08/23 às 08:30 hs. Edital: Prefeitura, e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, ou pelo site. Ibiaí-MG, 15/08/23.
José Pedro Marçal-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29/08/2023 as 08:30 hs, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por item**, tendo como Objeto a futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas das Secretarias do Município de Jaiba/MG. Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, disponível no site www.jaiba.mg.gov.br cuja cópia poderá ser obtida. Esclarecimentos através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 hs, nos dias úteis; Jaiba/MG, 16 de agosto de 2022. Teófilo Gomes Caires - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, referente ao Processo Licitatório Nr. 123/2023, Tomada de Preços N.º 20/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de galpão no Distrito Industrial I, para instalação de fábrica de torresmo em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, a CPL informa que decide pela convocação dos licitantes **HABILITADOS** para comparecer à Secretaria Municipal de Administração às 14:00 horas do dia 22/08/2023 para abertura do envelope 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.
São Gonçalo do Rio Abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, referente ao Processo Licitatório Nr. 107/2023, Tomada de Preços N.º 17/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Integral Vargem Alegre em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, a CPL informa que decide pela convocação dos licitantes **HABILITADOS** para comparecer à Secretaria Municipal de Administração às 09:00 horas do dia 22/08/2023 para abertura do envelope 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.
São Gonçalo do Rio Abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG informa que realizará a **Tomada de Preços 27/2023** – O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para execução de cobertura em estrutura metálica no campo Society em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 04/09/2023. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 09:00 horas, no mesmo dia e local** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Henriqueta Rubim, N.º 27 – Centro – S.G.R.A. O Edital completo poderá ser obtido no site <http://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>. S. G. R. A, 16 de agosto de 2023 Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG informa que realizará a **Tomada de Preço 25/2023** – O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de galpão para instalação de fábrica de doces no Distrito Industrial I, em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Apêndices deste Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 05/09/2023. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 09:01 horas, no mesmo dia e local** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Henriqueta Rubim, N.º 27 – Centro – S.G.R.A. O Edital completo poderá ser obtido no site <http://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>.
S. G. R. A, 16 de agosto de 2023
Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023
Edital 070/2023
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, DO TIPO GASOLINA, ETANOL E DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MACHADO/MG. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:** Dia 21 de agosto de 2023 as 09h0hs, **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 31 de agosto de 2023 as 08h59min. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 31 de agosto de 2023 as 09h00hs. **ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:** Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>
Luiz Fernando da Silva
Pregoeiro Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL XAVIER CHAVES/MG**
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE BARREIRO, BEM COMO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, tendo como vencedora a empresa **Mendonça Poços Ltda, CNPJ 14.083.682/0001-58, com o valor de R\$ 116.045,56** (cento e dezesseis mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Coronel Xavier Chaves, 15 de agosto de 2023

Beatriz Rayze de Resende
Presidente da CPL

CIMVALES/MG - Processo Licitatório nº 007/2023 - Concorrência Eletrônica nº 002/2023. Objeto: O Consórcio CIMVALES, em nome dos seus Municípios Consorciados, torna público licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de melhoria na eficiência do parque de iluminação pública. Envio das propostas e julgamento para o site www.bll.org.br até o dia 20/09/2023 às 09h01min. Edital publicado no site oficial www.cimvales.mg.gov.br. Secretaria Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Pregão Presencial nº 088/2023. Torna Público edital p/ aquis. e instalação de cesta aérea isolada e artic. 10m alcance vertical p/ demanda da Secretaria Municipal Obras. Abertura às 08:30 horas do dia 28/08/2023. Informações/edital: (33) 3764-1252. Maria A. A. da Costa. Pregoeira.

A Murol Empreendimentos e Participações Ltda., por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que foi assinado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal em 12 de abril de 2023, através do Processo Administrativo nº 43.212/2019, para a supressão de 2,2 hectares de vegetação nativa pertencente ao Bioma transição entre Mata Atlântica e Cerrado, para o empreendimento localizado na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, bairro Ingá Alto – Betim/MG.

A Murol Empreendimentos e Participações Ltda., por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que foi assinado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal em 25 de maio de 2023, através do Processo Administrativo nº 43.212/2019, para a supressão de 3,82 hectares de vegetação nativa pertencente ao Bioma transição entre Mata Atlântica e Cerrado, para o empreendimento localizado na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, bairro Ingá Alto – Betim/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia, Esportes, Fazenda, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 05/2023. Processo de Compra nº 284/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **29-08-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.
Paracatu-MG, 16 de Agosto de 2023
Diego Porfírio de Araújo – Pregoeiro.

SELEÇÃO DE PACIENTES ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br



